PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 927 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a inclusão nos currículos da Educação Básica da rede municipal de ensino, dos conteúdos relacionados à teoria e prática do Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Serão incluídos nos currículos da Educação Básica que é compreendido como a Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio, da Rede Municipal de Ensino, os conteúdos relacionados à teoria e prática do Turismo.

Parágrafo único - Os conteúdos serão ministrados na Educação Básica e incluídos em todas as disciplinas pertinentes ao currículo.

Art. 2º Constarão necessariamente da grade curricular como conteúdos mínimos e básicos:

I- a História do Município de Armação dos Búzios;
II- os atrativos turísticos naturais e histórico-culturais;
III- os recursos humanos;
IV- aspectos econômicos do Município;
V- o turismo como fator de entendimento entre os povos.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal auxiliarão a Secretaria de Educação na implementação e execução do disposto nesta Lei, mediante cessão de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do trabalho pedagógico na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 5 DE JANEIRO DE 2012

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Autor: Lorram Gomes da Silveira